



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

## **LEI Nº. 1258/2023**

**“DISPÕE SOBRE PROGRAMA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEGUROS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa “Crianças e Adolescentes Seguros” nas escolas municipais da cidade de Sooretama-ES. Parágrafo Único – O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros: dentre elas a prevenção de acidentes domésticos, de trânsito, com animais peçonhentos, calamidades públicas, primeiros socorros, temas relacionados a incêndios para as crianças e adolescentes nas escolas de ensino fundamental e médio no Município de Sooretama-ES.

**Art. 2º.** O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, a prevenção de acidentes, em especial os domésticos, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais de rede de ensino do município.

**Parágrafo Único** – O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente e docente acerca dos temas previstos no art. 1º, parágrafo único, desta lei.

**Art. 3º.** O programa tem como diretrizes:

- I – Imprimir conhecimento, a orientação e prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano da criança e do adolescente;
- II – Promover a conscientização das crianças e adolescentes na formação de cidadãos conscientes.
- III – Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.
- IV – Garantir o desenvolvimento pleno da personalidade dos menores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

**Art. 4º.** A administração Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação celebrará convênio – Corpo de Bombeiros – ES, e outras instituições públicas e privadas pertinentes a fim de consolidar o referido programa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.



**ANTÔNIO GONÇALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---